

**TERMO ADITIVO Nº 094/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014 CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E NILSON SILVA DE SOUZA & CIA LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**NILSON SILVA DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.164/0001-56, com sede na Rua Remos Lunardi, 197, Bairro Timbaúva, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sr. **NILSON SILVA DE SOUZA**, CPF nº 958.886.160-87, RG nº 9065676091, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1362/14, de 14/04/14, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o Contrato celebrado em 02/05/2014 que tem por objeto a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PEREIRA da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato firmado entre as partes em 02/05/2014, que passa a ter a seguinte redação:

*“06) Do prazo de execução da obra:*

*6.1. A contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços, o prazo para a execução do objeto descrito na Cláusula 01 será de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.*

*6.2. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto depois do recebimento da ordem de início dos serviços, a qual será emitida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.*

*6.3. Para receber a ordem de início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a ART do CREA ou a RTT do CAU, conforme o caso, para a execução do objeto, devidamente quitada, ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.*

*6.4. A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias depois do recebimento da ordem de início dos serviços.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 02/05/2014 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 04 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: